



INDICAÇÃO Nº 3757/2025

Reserva de leito de retaguarda no Hospital Universitário para crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSIJ.

Considerando que o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSIJ) é serviço de referência no atendimento às crianças e adolescentes com transtornos mentais severos e persistentes, situações de sofrimento psíquico intenso ou em crise, compondo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município;

Considerando que o acolhimento e tratamento em saúde mental infantojuvenil exigem uma articulação intersetorial entre os serviços da rede — incluindo Atenção Primária, CAPSs, Hospitais Gerais, Educação, Assistência Social e Conselhos Tutelares —, conforme diretrizes da Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, que institui a RAPS no âmbito do SUS;

Considerando que, nas situações de crise aguda, o manejo clínico adequado pode exigir internação hospitalar breve, a fim de garantir estabilização clínica, segurança do paciente e suporte intensivo à família, prevenindo desfechos graves e evitando internações prolongadas em instituições de saúde mental;

Considerando que a inexistência de leitos de retaguarda específicos para o público infantojuvenil no município gera lacunas na linha de cuidado, dificultando o encaminhamento oportuno, sobrecarregando os serviços de urgência e expondo crianças e adolescentes a deslocamentos para outras cidades ou a permanência inadequada em prontos-socorros;

Considerando ainda que a Política Nacional de Saúde Mental, a Lei nº 10.216/2001 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) asseguram o direito ao tratamento humanizado, integral e de base comunitária, com prioridade absoluta às necessidades de saúde mental de crianças e adolescentes;





INDICO ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as medidas necessárias para viabilizar, em parceria com o Hospital Universitário e a Secretaria Municipal de Saúde, a reserva de leito de retaguarda destinado ao atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pelo CAPSIJ, garantindo suporte clínico-hospitalar nas situações de crise e a continuidade do cuidado na rede municipal.

Tal medida é essencial para assegurar a integralidade da atenção, a proteção da vida e o fortalecimento da rede de cuidado em saúde mental infantojuvenil, promovendo respostas qualificadas e humanizadas às demandas dessa população.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/Arjo

